



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019

DATA: 12 de dezembro de 2019.

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE EDUCADOR INTANTIL - 30 HORAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REORGANIZA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Educador Infantil – 30 horas, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº. 131, de 24 de dezembro de 2008, que Reorganiza o Quadro Próprio de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I Classificação dos Cargos

2) – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
EDUCADOR INTANFIL	91	30 h/s	17	Médio	Magistério ou curso equivalente

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO